

- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Energia ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 10.2 do presente aviso, desde que constem dos respectivos processos individuais.

11 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral de Geologia e Energia do Ministério da Economia e da Inovação, na Avenida de 5 de Outubro, 87, 1069-039 Lisboa.

12 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

16 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelas Portarias n.ºs 804/93, de 7 de Setembro, e 695/94, de 26 de Julho, pelos Decretos-Lei n.º 15/2004, de 14 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. João Manuel Serafim Hermano da Silva, assessor principal.

Vogais efectivos:

- 1.º Engenheiro Rogério Manuel Monteiro Sousa Marques, assessor principal.
- 2.º Dr.ª Elisa Deolinda Vieira de Oliveira, assessora principal.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Elvira Maria Nunes Mendes Santos Diogo, chefe de divisão.
- Dr.ª Maria Luísa Trindade N. Portugal Basílio, chefe de divisão.

18 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

23 de Dezembro de 2005. — Pela Secretária-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso n.º 208/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de Geologia e Energia, do Ministério da Economia e Inovação, de 16 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares na categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro, aprovado nos termos da Portaria n.º 1326/93, de 31 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Lugares a prover — aos três lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Um lugar a prover por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro;

Dois lugares a prover por funcionários vinculados a outro quadro de pessoal da Administração Pública.

4 — Conteúdo funcional — em termos genéricos, compete ao assessor exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação da tomada de decisão e requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura.

4.1 — Em termos específicos — para a quota destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro:

Referência n.º 1 (um lugar) — a área de recrutamento é a do sector dos recursos geológicos, designadamente no âmbito das actividades para a pesquisa e exploração de petróleo, devendo os candidatos possuir licenciatura em Geologia e, cumulativamente, formação profissional em áreas técnico-científicas relacionadas com estas actividades, bem como experiência profissional na apreciação técnica, acompanhamento e fiscalização das actividades de pesquisa e exploração de petróleo;

para a quota destinada a funcionários que não pertençam ao quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro:

Referência n.º 2 (um lugar) — a área de recrutamento é a do sector dos recursos geológicos, designadamente no âmbito dos recursos hidrogeológicos e geotérmicos, devendo o candidato possuir licenciatura em Biologia e, cumulativamente, formação profissional em controlo de qualidade e ambiente e experiência profissional na apreciação de resultados de análises bacteriológicas e físico-químicas realizadas a águas, tratamento estatístico de resultados em análises físico-químicas de águas, controlo de qualidade das águas e comparação e validação de resultados de análises das águas;

Referência n.º 3 (um lugar) — a área de recrutamento é a dos recursos geológicos, devendo os candidatos possuir licenciatura em Engenharia de Minas ou em Direito e experiência profissional na análise e acompanhamento de processos de licenciamento e ou de atribuição de concessões do domínio público, tendo em vista a preparação da decisão, no âmbito do acesso ao exercício de actividades tuteladas pela Direcção-Geral de Geologia e Energia.

5 — O local de trabalho é na Direcção-Geral de Geologia e Energia, do Ministério da Economia e da Inovação, sito na Avenida de 5 de Outubro, 87, em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — o vencimento é o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como, os estabelecidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção — prestação de provas públicas, que consistem na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao

director-geral de Geologia e Energia, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através do correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção-Geral de Geologia e Energia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 1069-039 Lisboa.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública;

11.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros), simpósios, especializações e seminários indicando a respectiva duração e datas de realização;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 11.2 do presente aviso desde que constem dos respectivos processos individuais.

12 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção-Geral de Geologia e Energia, na Avenida de 5 de Outubro, 87, em Lisboa.

13 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 5 e publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

17 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pela Portaria n.º 1326/93, de 31 de Dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2004, de 14 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Vítor Manuel Dias Duque, director de serviços.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. José Francisco Alcântara da Cruz, chefe de divisão.
- 2.º Dr.ª Maria Cristina Vieira Lourenço, assessora principal.

Vogais suplentes:

Dr. António José Correia Gomes, assessor
Engenheira Margarida Maria Oliveira Mateus, assessora.

19 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

23 de Dezembro de 2005. — Pela Secretária-Geral, o Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

Aviso n.º 209/2006 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de Geologia e Energia, do Ministério da Economia e da Inovação, de 16 de Dezembro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares na categoria de assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro, aprovado nos termos da Portaria n.º 804/93, de 7 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 695/94, de 26 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, esgotando-se com o seu preenchimento, sendo o prazo de validade de um ano, contado desde a data da publicação da lista de classificação final.

3 — Lugares a prover — aos dois lugares colocados a concurso são fixadas as seguintes quotas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

Um lugar a prover por funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do ex-Instituto Geológico e Mineiro;

Um lugar a prover por funcionários vinculados a outro quadro de pessoal da Administração Pública.

4 — Conteúdo funcional:

Em termos genéricos, compete genericamente ao assessor principal exercer funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação da tomada de decisão e requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura;

Em termos específicos (dois lugares), a área de recrutamento é a do sector dos recursos geológicos, devendo os candidatos possuir licenciatura em Geologia ou Engenharia de Minas e, cumulativamente, elevada experiência profissional de fiscalização em higiene e segurança no trabalho nas explorações de recursos geológicos bem como na apreciação de processos de licenciamento para a exploração de recursos geológicos e actividade transformadora, bem como no acompanhamento da actividade extractiva e na apreciação técnica de pedidos e de uso de explosivos.

5 — O local de trabalho é na Direcção-Geral de Geologia e Energia, do Ministério da Economia e da Inovação, sito na Avenida de 5 de Outubro, 87, em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a estabelecida no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como, os estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;